DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-Feira, 15 de Julho de 2022 - Edição nº 214

SUMÁRIO

- ATA DE REALIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - RDC Eletrônico Licitação nº 9/2022.

- CONTRATO Nº 275/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022.

- CONTRATO Nº 276/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 9/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2022, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal Decreto 002/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 9/2022, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 92022. Objeto: Objeto: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.
Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Nome: Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar:
Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga
Tratamento Diferenciado: Sem benefícios
Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Situação: Julgado e Habilitado **Valor Estimado:** R$ 366.000,0000
Aceito para BRT CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 328.500,0000.

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Manutenção / Reforma Predial

PROPOSTAS Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Valor Unit.(R$)	Valor Global (R$)	Data/Hora Registro
41.447.135/0001-87	GOLDEN ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	358.667,1100	358.667,1100	08/07/2022 19:22:56
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
44.200.650/0001-56	VERAS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	363.000,0000	363.000,0000	07/07/2022 17:01:11
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
07.749.866/0001-49	ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	364.000,0000	364.000,0000	05/07/2022 10:50:31
	Descrição detalhada do objeto ofertado: objeto a contratação de empresa especializada e interessada em executar Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado						
	Porte da Empresa:						
04.221.722/0001-27	JAMOUSIL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	364.015,2400	364.015,2400	13/07/2022 07:50:28
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município						
	Porte da Empresa:						
44.622.392/0001-04	MASCARENHA EMP. LTDA	Sim	Sim	1	365.500,0000	365.500,0000	12/07/2022 16:38:49
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PROPOSTAS

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Valor Unit.(R$)	Valor Global (R$)	Data/Hora Registro
32.087.320/0001-17	**CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI**	Sim	Sim	1	365.990,1200	365.990,1200	07/07/2022 09:21:30
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
27.902.275/0001-77	**XAVIER & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**	Sim	Sim	1	365.990,1200	365.990,1200	12/07/2022 15:58:21
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
24.906.430/0001-35	**THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**	Sim	Sim	1	366.000,0000	366.000,0000	21/06/2022 14:49:51
	Descrição detalhada do objeto ofertado: O presente RDC tem por objeto a contratação de empresa especializada e interessada em executar Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município.						
	Porte da Empresa:						
09.286.223/0001-31	**VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**	Sim	Sim	1	366.000,0000	366.000,0000	23/06/2022 09:12:20
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.						
	Porte da Empresa:						
96.826.433/0001-70	**C B CONSTRUCOES LTDA**	Sim	Sim	1	366.000,0000	366.000,0000	29/06/2022 12:40:03
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
20.794.945/0001-30	**FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**	Sim	Sim	1	366.000,0000	366.000,0000	13/07/2022 08:43:56
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga As condições de execução são as descritas no ANEXO IV – Termo de Referência.						
	Porte da Empresa:						
30.994.376/0001-20	**BRT CONSTRUTORA LTDA**	Sim	Sim	1	366.400,0000	366.400,0000	12/07/2022 18:11:53
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						
04.487.834/0001-24	**CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS LTDA**	Não	-	1	2.370.000,0000	2.370.000,0000	05/07/2022 15:28:31
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga						
	Porte da Empresa:						

LANCES

(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Valor (R$)
13/07/2022 09:14:25:970	30.994.376/0001-20	328.500,0000
13/07/2022 09:13:59:630	07.749.866/0001-49	328.700,0000
13/07/2022 09:13:48:307	20.794.945/0001-30	329.400,0000
13/07/2022 09:13:18:560	04.221.722/0001-27	328.900,0000
13/07/2022 09:13:03:593	09.286.223/0001-31	342.000,0000
13/07/2022 09:13:02:440	27.902.275/0001-77	343.290,8000
13/07/2022 09:12:56:860	04.221.722/0001-27	343.900,0000
13/07/2022 09:12:56:360	07.749.866/0001-49	329.000,0000
13/07/2022 09:12:35:163	04.221.722/0001-27	344.900,0000
13/07/2022 09:12:33:413	20.794.945/0001-30	344.000,0000
13/07/2022 09:12:21:307	07.749.866/0001-49	347.899,0000
13/07/2022 09:12:15:073	32.087.320/0001-17	347.690,6100
13/07/2022 09:12:09:153	04.221.722/0001-27	345.900,0000
13/07/2022 09:11:50:970	30.994.376/0001-20	347.500,0000
13/07/2022 09:11:49:780	24.906.430/0001-35	345.000,0000
13/07/2022 09:11:49:000	04.221.722/0001-27	347.900,0000
13/07/2022 09:11:41:033	09.286.223/0001-31	346.000,0000
13/07/2022 09:11:31:253	20.794.945/0001-30	347.500,0000
13/07/2022 09:11:11:977	32.087.320/0001-17	353.230,9000
13/07/2022 09:11:10:477	04.221.722/0001-27	354.500,0000
13/07/2022 09:10:59:557	24.906.430/0001-35	354.500,0000

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

LANCES

(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Valor (R$)
13/07/2022 09:10:44:043	07.749.866/0001-49	348.000,0000
13/07/2022 09:10:40:450	27.902.275/0001-77	354.490,7900
13/07/2022 09:10:37:983	04.221.722/0001-27	358.500,0000
13/07/2022 09:10:23:970	09.286.223/0001-31	355.000,0000
13/07/2022 09:10:14:550	32.087.320/0001-17	358.650,1000
13/07/2022 09:10:03:880	30.994.376/0001-20	358.667,0000
13/07/2022 09:10:02:223	44.622.392/0001-04	359.000,0000
13/07/2022 09:10:01:833	44.200.650/0001-56	357.000,0000
13/07/2022 09:09:57:817	04.221.722/0001-27	358.600,0000
13/07/2022 09:00:41:150	24.906.430/0001-35	366.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	09.286.223/0001-31	366.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	96.826.433/0001-70	366.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	07.749.866/0001-49	364.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	04.487.834/0001-24	2.370.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	32.087.320/0001-17	365.990,1200
13/07/2022 09:00:41:150	44.200.650/0001-56	363.000,0000
13/07/2022 09:00:41:150	41.447.135/0001-87	358.667,1100
13/07/2022 09:00:41:150	27.902.275/0001-77	365.990,1200
13/07/2022 09:00:41:150	44.622.392/0001-04	365.500,0000
13/07/2022 09:00:41:150	30.994.376/0001-20	366.400,0000
13/07/2022 09:00:41:150	04.221.722/0001-27	364.015,2400
13/07/2022 09:00:41:150	20.794.945/0001-30	366.000,0000

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Item Aberto	13/07/2022 09:08:59	
Em Encerramento de Lances	13/07/2022 09:09:16	Batida iminente. Data/Hora iminência: 13/07/2022 09:14:16.
Item Encerrado	13/07/2022 09:14:35	Item encerrado.
Fornecedor Convocado	13/07/2022 09:28:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 30.994.376/0001-20.
Encerrado Convocação	14/07/2022 09:33:25	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 30.994.376/0001-20, para envio de anexo.
Aceite Proposta	14/07/2022 15:03:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 30.994.376/0001-20, pelo melhor lance de R$ 328.500,0000.
Fornecedor Habilitado	14/07/2022 15:15:34	Habilitação individual do fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 30.994.376/0001-20.

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Membro	13/07/2022 08:53:36	Incluído membro EDNA LOPES SANTOS e CPF: 2226115536 na licitação como Presidente.
Inclusão Membro	13/07/2022 08:53:36	Incluído membro JEANE VIEIRA DUTRA e CPF: 99323672572 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	13/07/2022 08:53:36	Incluído membro IRENILTON LIMA RIBEIRO e CPF: 1423233573 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	13/07/2022 08:53:36	Função de “Presidente” atribuído à EDNA LOPES SANTOS, CPF: 2226115536.
Disputa aberta encerrada	13/07/2022 09:19:54	Finalizada a fase de disputa aberta.
Abertura de Prazo	14/07/2022 15:03:46	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	14/07/2022 15:15:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/07/2022 às 15:45.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO

Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	13/07/2022 09:02:03	Bom Dia, Srs licitantes!
Presidente fala	13/07/2022 09:02:18	Declaro aberto o RDC Eletrônico nº 009/2022
Presidente fala	13/07/2022 09:02:40	O objeto da licitação será a Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.
Presidente fala	13/07/2022 09:02:49	O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
Presidente fala	13/07/2022 09:03:06	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Presidente fala	13/07/2022 09:03:18	Informo que somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências do edital. Caso o vencedor não apresente todos os documentos exigidos, incorrerá nas sanções aplicáveis, previstas no instrumento convocatório.
Presidente fala	13/07/2022 09:03:35	Advertimos que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.
Presidente fala	13/07/2022 09:03:42	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à “aceitabilidade preliminar” das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
Presidente fala	13/07/2022 09:03:58	Após o exame preliminar das propostas, o lote será aberto para lances. Permaneçam conectados.
Presidente fala	13/07/2022 09:08:25	Alertamos que o lote ficará pelo prazo de 05 (cinco) minutos aberto para disputa de lances, após esse período, o sistema entrará automático no período aleatório, tendo o seu prazo de 0 a 30 minutos.
Presidente fala	13/07/2022 09:08:59	O Item 1 está aberto para o envio de lances.
Presidente fala	13/07/2022 09:09:16	O Item 1 poderá receber lances até 09:14:16 de 13/07/2022 e após isso entrará no encerramento aleatório.
Presidente fala	13/07/2022 09:09:47	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Presidente fala	13/07/2022 09:19:48	Senhores está finalizado a etapa de disputa de lances!
Sistema informa	13/07/2022 09:19:54	Srs Fornecedores, está encerrada a disputa aberta da licitação.
Presidente fala	13/07/2022 09:27:21	Senhores licitantes, após a etapa de disputa de lance, ficou a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA em primeiro lugar.
Presidente fala	13/07/2022 09:27:47	Mediante isso convocaremos a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA para apresentar a documentação conforme o item 13.3 do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Presidente fala	13/07/2022 09:27:56	Alertamos aos demais participantes, caso não tenham acesso a documentação anexada pela empresa,

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

MENSAGENS DA LICITAÇÃO
Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
		favor encaminhar para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br o pedido de vista da documentação.
Presidente fala	13/07/2022 09:28:21	Para BRT CONSTRUTORA LTDA - Senhor Licitante, conforme determina o item 13.3 do referido edital, iremos convocar para anexar via sistema a proposta de preço e seus anexos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Presidente fala	13/07/2022 09:28:49	Senhor Fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 30.994.376/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	13/07/2022 09:29:25	Diante do prazo de convocação da empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, fica esta sessão suspensa com retorno amanhã (14/07/2022) a partir das 09:30h.
Fornecedor responde	14/07/2022 09:21:37	Bom dia, prezados. Segue em anexo os documentos solicitados bem como o envio dos mesmos pelo e-mail informado em edital.
Presidente fala	14/07/2022 09:32:47	Bom Dia Senhores Licitantes, estamos retornando a sessão referente ao Processo Licitatório RDC 009/2022
Presidente fala	14/07/2022 09:33:02	Alertamos que é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Presidente fala	14/07/2022 09:33:14	Nesse momento iremos encerrar a convocação da empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, e verificar se a mesma anexou a proposta de preço e seus anexos conforme o item 13.3 do referido edital.
Presidente fala	14/07/2022 09:33:25	Senhor fornecedor BRT CONSTRUTORA LTDA, CPNJ/CPF: 30.994.376/0001-20, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	14/07/2022 09:34:55	Após o encerramento da convocação, a Comissão constatou que a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA apresentou a Proposta de Preço e seus anexos, conforme determina o item 10.2.1 e seus subitens.
Presidente fala	14/07/2022 09:35:54	Relatamos que, caso as empresas não tenham acesso a documentação anexada, as mesmas poderão solicitar vistas encaminhando o pedido para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br
Presidente fala	14/07/2022 09:38:36	Diante da documentação apresentada pela empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, iremos realizar a conferência e retornaremos hoje 14/07/2022 às 15:00 para darmos continuidade a nossa sessão eletrônica.
Presidente fala	14/07/2022 15:02:36	Boa Tarde Senhores Licitantes, estamos retornando a sessão referente ao Processo Licitatório RDC 004/2022
Presidente fala	14/07/2022 15:02:51	Retificando: Boa Tarde Senhores Licitantes, estamos retornando a sessão referente ao Processo Licitatório RDC 009/2022
Presidente fala	14/07/2022 15:02:59	Alertamos que é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Presidente fala	14/07/2022 15:03:19	Após análise na proposta de preço da empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, e estando a mesma em conformidade com a exigência do edital, iremos realizar o aceita da proposta.
Presidente fala	14/07/2022 15:03:28	Alertamos que o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para interposição de recurso referente a fase da proposta de preço.
Presidente fala	14/07/2022 15:03:37	Após esse período retornaremos para a parte da Habilitação.
Presidente fala	14/07/2022 15:03:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	14/07/2022 15:15:05	Diante do envio da documentação de habilitação junto a proposta de preço, foi realizado nesse período da análise da proposta, a análise da documentação de habilitação.
Presidente fala	14/07/2022 15:15:14	Estando a documentação apresentada pela empresa BRT CONSTRUTORA LTDA em conformidade as exigências do edital, fica declarada a mesma Habilitada.
Presidente fala	14/07/2022 15:15:20	Após a habilitação da empresa, o sistema irá abrir o prazo para interposição de recurso pelo período de 30 (trinta) minutos, para as empresas apresentarem as intenções de recurso sobre a fase de habilitação.
Presidente fala	14/07/2022 15:15:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	14/07/2022 15:15:44	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 14/07/2022 às 15:45.
Presidente fala	14/07/2022 15:16:12	Foi aberto o prazo para interposição de recurso, com o horário limite até às 15:45.
Presidente fala	14/07/2022 15:16:29	Finalizando o período de interposição de recurso, retornaremos para finalizar a nossa sessão eletrônica.
Presidente fala	14/07/2022 15:48:25	Finalizado o prazo de interposição de recurso, estaremos nesse finalizando a nossa sessão eletrônica!

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:48 horas do dia 14 de Julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

EDNA LOPES SANTOS
Presidente

JEANE VIEIRA DUTRA
Presidente substituto

IRENILTON LIMA RIBEIRO
Membro

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

Portal de Compras do Governo Federal

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 14 de julho de 2022.

Usuário: 022.261.155-36 - EDNA LOPES SANTOS

Serviços do Governo RDC | Voltar para Área de Trabalho | Logout | RDC - Ambiente Produção

Termo de Adjudicação do RDC Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Adjudicação do RDC Eletrônico
9/2022

Às 16:18 horas do dia 14 de julho de 2022, após analisado o resultado da Licitação nº 92022, referente ao processo nº 0116/2022, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item: 1 - Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 366.000,0000 **Situação:** Adjudicado
Fornecedor
Adjudicado para BRT CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 328.500,0000.
Eventos do Item
Evento: Encerrada Negociação **Data/Hora:** 14/07/2022 15:48 **Observação:** Negociação de valor de proposta encerrada.
Evento: Proposta Adjudicada **Data/Hora:** 14/07/2022 16:18 **Observação:** Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 30.994.376/0001-20, melhor lance: 328.500,0000.

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

Voltar | Imprimir

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

9/2022

Às 16:18 horas do dia 14 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0116/2022, RDC nº 92022.

Item: 1 - Manutenção / Reforma Predial
Descrição Complementar: Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 366.000,0000 **Situação:** Homologado
Fornecedor
Adjudicado para BRT CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 328.500,0000.
Eventos do Item
Evento: Item Homologado **Data/Hora:** 14/07/2022 16:18

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2022
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC ELETRÔNICO Nº. 009/2022
CONTRATO N.º 0328/2022

CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE MAETINGA P.A ADONÍDIO JOÃO RIBEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 055/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, INTERMÉDIO DA SESAB E O MUNICÍPIO DE MAETINGA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA E A EMPRESA BRT CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcantara, 41, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Matinga – Bahia em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, sediada na Pça. Naomar Alcântara, s/nº, Centro, Maetinga - BA representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Sabrina Silveira Souza, brasileira, maior, agente político, residente e domiciliada no Município de Maetinga – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRT CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.994.376/0001-20, sediada na Rua Antônio Alvaro Dantas, n.º 447, Bairro Baraunas no Município de Brumado – Bahia CEP 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wendel de Novais Brito, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 14.015.480-91 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 032.014.195-08, residente e domiciliado na Rua Antônio Alvaro Dantas, n.º 447, Bairro Baraúnas no Município de Brumado Bahia – CEP 46.100-000, celebram entre si Contração de Empresa de Infraestrutura para Prestação de Serviço no Reparo do Centro Integrado de Saúde de Maetinga P.A Adonídio João Ribeiro na sede do Município, conforme convênio 055/2022 firmado entre o Estado da Bahia, intermédio da SESAB e o Município de Maetinga / Fundo Municipal de Saúde de Maetinga, conforme RDC Eletrônico nº 009/2022, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, e Processo Administrativo nº 009/2022, com fundamento na Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais Legislações Correlatas e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE MAETINGA P.A ADONÍDIO JOÃO RIBEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO 055/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, INTERMÉDIO DA SESAB E O MUNICÍPIO DE MAETINGA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTES DAS PLANILHAS E PROJETOS, com recursos provenientes do Tesouro , conforme objeto da licitação relacionado, incluindo as especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, em conformidade com os elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço, objeto deste contrato, será prestado de acordo com o cronograma físico – financeiro definido pelo Órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de recebimento da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras pela CONTRATADA.

2.1 - Os serviços prestados devem apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital do RDC Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2 - Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos reais)**, por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após assinatura do contrato;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência 15/07/2022 a 31/12/2022, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal de Maetinga:

1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE
449051-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;
7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
7.3 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;
7.4 - Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);
7.5 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;
7.6 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;
7.7 - Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Maetinga - SICAD;
7.8 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;
7.9 - Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
7.10 - Manter o local do serviço limpo, com retirada diária do resto de materiais (entulho), sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado;
7.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
7.12 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
7.13 - A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.14 - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;
7.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
7.16 - Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.
7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Maetinga, inerentes ao objeto do presente contrato; Fica vinculada a esta presente cláusula o Item 12 e todos os seus subitens, do Anexo IV do Edital do Processo Licitatório nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
8.3 - Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8.4 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
8.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
8.6 - Rejeitar os produtos e serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
8.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Decretio 025, de 01 de abril de 2021, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
9.1 - O fiscal do contrato será o servidor Sra. Mauricélia Maria Trindade, matrícula nº. 1968, lotado na Secretaria de Administração, ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;
9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do RDC Eletrônico nº 009/2022, e Processo Administrativo nº 0116/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAD pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito;
II- Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
III- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;
II – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
III- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
VII- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
VIII - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente a etapa de execução da obra estabelecida no cronograma físico financeiro, em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
IX - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
X- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
I- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
II- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
III- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Maetinga - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Maetinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.
13.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
13.1.2 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá observado o

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 12.462/2011, no Decreto Federal n.º 7581/2011 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do RDC Eletrônico n.º 009/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 0116/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do RDC Eletrônico nº 009/2022, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga – Bahia 15 de julho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CNPJ: 09.431.080/0001-04
Sabrina Silveira Souza
Contratante

_____

BRT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.994.376/0001-20
Wendel de Novais Brito
Contratada

Testemunha:

_____
CPF:

Testemunha:

_____
CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2022
CONTRATO N.º 0275/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA E A EMPRESA CLARO S/A

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, sediada na Pça. Naomar Alcântara, s/nº, Centro, Maetinga - BA representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Sabrina Silveira Souza, brasileira, maior, agente político, residente e domiciliada no Município de Maetinga – BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 sediada na Rua Henri Dunant, n.º 780, Bairro Santo Amaro no município de São Paulo – São Paulo – CEP 04.709-110, ora denominada **CONTRATADA**, com base na Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa de Telefonia móvel para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviço, objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução da prestação do serviço, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor anual do contrato é de **R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente a contratação de 07 linhas telefônicas com o custo unitário mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviços no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, e planilha.
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º A contratada deverá manter regularizada as condições de habilitação e qualificação técnica durante a exigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maetinga.
4.2- O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - A fiscalização do contrato será desempenhado pelo Senhor Irenilton Lima Ribeiro, conforme Portaria/ADM 001/2022, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **21 de julho de 2023**.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei8.883/94.

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é para Prestação de Serviço de 07 linhas telefônicas móveis para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga, conforme Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 21 de junho de 2022.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CNPJ: 09.431.080/0001-04
Sabrina Silveira Souza
Contratante

_____
CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Luiz Claudio Coelho
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022
CONTRATO N.º 0276/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E CAIO JANDER NOGUEIRA PRATES 01706305524

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CAIO JANDER NOGUEIRA PRATES 01706305524**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.214.894/0001-98, situado na Avenida Dario Ciacci, n.º 795, Bairro Candeias no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.092-272, denominado **CONTRATADO**, com base na Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa na Prestação de Serviços Topográficos para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Maetinga.
§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviço, objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução da prestação do serviço, ocorrerão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviços no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, e planilha.
§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º A contratada deverá manter regularizada as condições de habilitação e qualificação técnica durante a exigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será prestado para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
4.2- O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço prestado e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - A fiscalização do contrato será desempenhado pelo Senhor Irenilton Lima Ribeiro, conforme Portaria/ADM 001/2022, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57, II Lei nº 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime e a forma de execução será na Prestação de Serviço de Topografia para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Maetinga.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 21 de junho de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
CAIO JANDER NOGUEIRA PRATES 01706305524
CNPJ: 44.214.894/0001-98
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

Testemunhas:

_____
CPF:

Nº de autenticação: FDDBEF1CBC-D7A5A5B45D-AB6243BACC-D6FB449E49